



1ª Vara Cível

Processo 0024954-52.2006.8.26.0309 (nº de ordem: 1219/06) Falência de POLILUB COM. E CONCERTO DE PEÇAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA DE MÁQUINAS LTDA.-EPP.

O Dr. Luiz Antonio de Campos Júnior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Jundiaí-SP, na forma da lei, etc

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório, tramitam os termos legais do processo falimentar de **POLILUB COMÉRCIO E CONCERTO DE PEÇAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA DE MÁQUINAS LTDA.** EPP, CNPJ n. 01.536.096/0001-70 (processo nº 0024954-52.2006.8.26.0309) e que no dia **12/05/2016, às 11h30**, na Avenida Brasil, 478 - São Paulo (SP), o Sr Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 195, ou por seu preposto em exercício, levará a público pregão em leilão os bens abaixo descritos, sendo que o respectivo laudo de avaliação encontram-se à disposição dos interessados no Cartório do 1º Ofício Cível de Jundiaí-SP, nas seguintes condições: a) Os bens serão alienados no estado em que se encontram, livres de ônus, sendo que quaisquer dívidas que sobre o mesmo recair até a data do leilão ficarão a cargo da Massa Falida, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e artigo 141, II, da Lei 11.101, de 09/02/2005. b) Também serão aceitos lances eletrônicos de interessados previamente cadastrados **no site www.sodresantoro.com.br**, sendo que o leilão eletrônico em questão terá início em **11/04/2016** e será encerrado concomitantemente ao leilão presencial acima designado, sob o comando do leiloeiro. Todos os participantes concorrerão em igualdade de condições; c) Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber; d) Em razão dos diversos fatores que podem interferir no encaminhamento do lance eletrônico, tal como a variação de velocidade no seu envio, esse será considerado concretizado no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro e não no momento de seu lançamento pelo participante. e) O preço para a venda não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada, já constante dos autos, ou ficarão condicionados à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. f) A comissão do leiloeiro, de responsabilidade do arrematante, será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. g) O pagamento será à vista. g1) Estando o vencedor presente no ato do leilão, deixará com o leiloeiro cheque no valor do lance ofertado nominal ao Banco do Brasil S/A e outro no valor da comissão. Os respectivos depósitos serão feitos pelo leiloeiro no dia útil seguinte ao término do leilão. g2) Se o maior lance, todavia, tiver sido lançado pela internet, deverá o vencedor, até às 12h00 do dia útil seguinte ao término do leilão, disponibilizar em favor do leiloeiro, mediante transferência bancária não sujeita à compensação, o valor total do lance e da comissão. g3) Não sendo efetuado o depósito do lance no prazo estabelecido e/ ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 695 do Código de Processo Civil ao arrematante remisso, que arcará com o ônus de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça. h) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro. i) Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com sua transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de eventual regularização perante os órgãos competentes; j) Não sendo efetivamente concretizado o negócio por culpa do arrematante, este arcará com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça. l) Maiores informações à respeito dos bens, poderão ser obtidas com o administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, inscrito na OAB/SP 84.441, com endereço na Rua Mário Borin, 165 Jundiaí (SP), fones: (11) 3964.6460; 3964.6461; 3964.6462 e 3964.6463 ou por e-mail, milani@rmlani.com.br. m) Pelo presente ficam as partes interessadas intimadas das praças designadas, seus sócios, o administrador judicial, o Ministério Público, bem como todos os credores habilitados ou não.

Relação do bem que será vendido no estado em que se encontra:

APARTAMENTO nº 24, tipo 1 localizado no segundo pavimento ou primeiro andar do Bloco A, integrante do Residencial Siena, situado na rua Aparecida Catocci Luchini, 555, esquina com a Avenida Olivio Boa, rua Italia Efigênia Ormeneze Barchetta e rua Alfredo Accorsi, no Parque da Represa, Jundiaí (SP), contendo uma área útil privativa de 92,8500 m2, com a área comum de 38,0175 m2, totalizando a área construída de 130,8675 m2, correspondente a 1,04446% equivalente a 96,4088 m2 do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso de 02 (duas) vagas indeterminadas de garagem, localizadas no estacionamento descoberto, as quais são inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas à unidade autônoma. Matrícula 79.813, do 1º CRI de Jundiaí-SP. Contribuinte nº 31.065.0041. Avaliação: R\$ 225.000,00 (maio/2011), que será atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP até o dia do leilão. Consta da matrícula do imóvel, em Av.03, de 09/12/09, a arrecadação procedida nos presentes autos.

Sobre o produto da alienação ficará reservada a cota parte de 50% em favor de Maria Clara Martins Polli e Caio Henrique Martins Polli, na proporção de 25% para cada um.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA da FALÊNCIA de CINALP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.965.555/0001-08, na pessoa de seu Administrador Judicial, dr. ADNAN ABDEL KADER SALEM, inscrito na OAB/SP sob nº 180.675, e intimação do credor hipotecário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça Única do bem imóvel virem ou dele tiverem conhecimento e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de FALÊNCIA de empresários, sociedades empresárias, microempresas e empresas de pequeno porte, ajuizada inicialmente como Recuperação Judicial pela empresa CINALP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Processo Físico nº 0031107-62.2010.8.26.0309 (nº de ordem: 1685/2010), e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apregoado. As visitas deverão ser agendadas via 'e-mail': 'visitacao@megaleiloes.com.br'. DO IMÓVEL: O imóvel será vendido em caráter 'ad corpus' e no estado em que se encontra, e o Arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. As fotos e descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no portal: 'www.